



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

GLT – CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO-LTDA

CNPJ: 08.936.524/0001-09

Telefone Pessoal: (46)99134-0248 Telefone Comercial: (46)3225-9792

E-mail: clinica_fisiomed@hotmail.com

Endereço: Rua Tapajós,511 Bairro: Centro

CEP: 85501-043 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Insc. Estadual: Inscr. Municipal:

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: SICCOOB

Ag: 4390-7

Conta Corrente n. ° 61941-8

Nome do Profissional que executará os serviços:

Scheila Romani

Katieli Taissa Gnoatto

Nº do conselho da categoria do profissional:

Scheila Romani- 138189

Katieli Taissa Gnoatto-370028-F

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	100
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	100
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	50
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	50

03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	50
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	50
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	50
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	100
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	100
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	50
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	50
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	50
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	50
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	100
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	100
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	100
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	50
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	50

Local da prestação do serviço: **GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (Segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda	08:00	12:00	13:30	17:30
Terça	08:00	12:00	13:30	17:30
Quarta	08:00	12:00	13:30	17:30
Quinta	08:00	12:00	13:30	17:30
Sexta	08:00	12:00	13:30	17:30

- Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

Pato Branco, Paraná 22 de Junho de 2020

Roguel J. A. Homi

(Representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.936.524/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2007	
NOME EMPRESARIAL GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISIOMED - FISIOTERAPIA CLINICA E DO TRABALHO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 511	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.501-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-9792/ (46) 9911-6166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **09:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL:	GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA TAPAJOS	511	(Localização atividade
ATIVIDADE:	Atividades de fisioterapia Atividades de condicionamento físico Atividades de psicologia e psicanálise		
CNPJ/CPF:	08.936.524/0001-09	ÁREA ÚTIL:	145,00
ALVARÁ:	350/2007	PROCESSO Nº:	253741
DATA EXPEDIÇÃO:	17/08/2007	CADASTRO CONTRIBUINTE:	2537410

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pató Branco
Vanderlei José César
Secretário de Administração e Finanças
Insc. nº 0012013



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

GLT CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

C.N.P.J.:

08.936.524/0001-09

ENDEREÇO:

RUA TAPAJOS 511 SALA 03

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE e ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

ÁREA CONSTRUIDA: 25 m²

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

532923 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

SECUNDÁRIO:

532453 ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO

SECUNDÁRIO:

532778 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

SECUNDÁRIO:

532921 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

INDIANEZ MARIA CASA NOVA

DATA DE VISTORIA:

17/04/2023

DATA DE VENCIMENTO:

17/04/2024

GRAU DE RISCO:

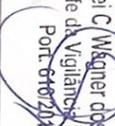
RISCO 3

Nº REG CONSELHO: 111236F / CREFITO / PR
Nº DE LICENÇA: 1275

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)


Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Mat. 10.112-5

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO


Citei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 610/2014

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134/194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

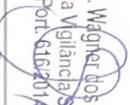
RAZÃO SOCIAL: C.SIMIONATO PERSONAL TRAINER LTDA ME
C.N.P.J.: 20.596.085/0001-20
ENDEREÇO: RUA TAPAJOS 511 SALA 03
BAIRRO: CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA e ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
ÁREA CONSTRUIDA: 50 m²

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: 400317 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
SECUNDÁRIO: 532212 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALESSANDRA MARTARELLO
DATA DE VISTORIA: 17/04/2023
DATA DE VENCIMENTO: 17/04/2024
GRAU DE RISCO: RISCO 3
Nº REG CONSELHO: 192621F / CREFITO / PR
Nº DE LICENÇA: 1274

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)


Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Mat. 10.112-5

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO


Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2017

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/01/2024

CNES: 5485312 Nome Fantasia: FISIOMED CNPJ: 08.936.524/0001-09
Nome Empresarial: GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA TAPAJOS Número: 511 Complemento: SALA 04
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-043 Telefone: 4632259792 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAQUEL LUIZA OLDONI
Cadastrado em: 23/09/2007 Atualização na base local: 09/05/2023 Última atualização Nacional: 29/11/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 18/01/2024

CNES: 5485312 Nome Fantasia: FISIOMED CNPJ Próprio: 08.936.524/0001-09
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 23/09/2007 Data da última atual. base local: 09/05/2023 Data da última atual. base nacional: 29/11/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADRIANA FATIMA SORANZO SIMIAO	700705925502173	225133 - MEDICO PSQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ANA CAROLINA TRONCO LANFREDI	700008988477205	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CRISTIANO SIMIONATO	708705126336294	252105 - ADMINISTRADOR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DEBORAH CRISTINA SBARAINI DE AGUIAR	980016295486458	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
EVERTON DE PAULA DA SILVA	701807204348376	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JULIENE LEAL	703609004462639	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
KATHERINE FOCK	701105032191010	223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
KATIELI TAISSA GNOATTO	700007008610100	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
NEIVA MENEGATTI OLDONI	700008929127805	142115 - GERENTE FINANCEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
RAQUEL LUIZA OLDONI	980016288952716	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
SCHEILA ROMANI GASPERIN	705002022727458	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
TALITA CARDOSO	704500354682817	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Total de profissionais

12

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GLT – CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.936.524/0001-09
NIRE: 41205970927

RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga, nascida em 09 de abril de 1.987, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Araribóia, n. 1654, Bairro Centro, CEP 85501-262, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.743.393-7, expedido pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº. 056.326.469-12 e **NEIVA MENEGATTI OLDONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, de maior, nascida em 04 de julho de 1.961, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Araribóia, n. 2222, Bairro Centro, CEP 85501-262, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.224.033-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 441.109.609-91, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GLT – CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, na Rua Tapajós, 511, sala 03, Centro, CEP 85.501-030, inscrita no CNPJ 08.936.524/0001-09, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41205970927**, por despacho em sessão de 09/07/2007 e última alteração contratual arquivada em **16/05/2017** SOB Nº **20172347882**, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** as seguintes cláusulas do contrato social primitivo e alterações contratuais:

PRIMEIRA: A sócia **RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO**, já qualificada, possuidora de 14.850 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) do capital social da empresa, vende e transfere neste ato, a vista e em moeda corrente vigente no país, a quantia de 750 (setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$750,00 (setecentas e cinquenta reais) do capital social da empresa ao sócio ingressante **CRISTIANO SIMIONATO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Educador Físico, nascido em 15/09/1987, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, sito a Rua Araribóia, n. 1654, Bairro Centro, CEP 85501-262, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.819.551-3, expedido pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº. 054.826.199-74.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 13:13 SOB Nº 20180080571.
PROTOCOLO: 180080571 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800320641. NIRE: 41205970927.
GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GLT – CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.936.524/0001-09
NIRE: 41205970927

Parágrafo Único: A sócia **RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO** dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação da quantia paga, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

SEGUNDA: Em face das alterações sofridas no quadro societário, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado de R\$15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
CRISTIANO SIMIONATO	750	750,00	05
NEIVA MENEGATTI OLDONI	150	150,00	01
RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO	14.100	14.100,00	94
TOTAL	15.000	15.000,00	100

§ 1º. O sócio participa dos lucros apurados anualmente cabendo aos sócios de comum acordo a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º. Esta sociedade de pessoas unidas pelo "affectio societates", não admitindo a venda das quotas para pessoas estranhas ao contrato social.

Handwritten signatures and initials:
1. Signature of RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO
2. Initials
3. Initials

TERCEIRA: Altera-se a cláusula administrativa da sociedade onde antes trazia como administradores as sócias RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO e NEIVA MENEGATTI OLDONI, com os poderes e atribuições ilimitados de representar a sociedade em todos os seus negócios, autorizado, o uso do nome empresarial **isoladamente**, ativa e passivamente, **passa a ter a seguinte redação:** "A administração da sociedade cabe aos sócios **RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO, NEIVA MENEGATTI OLDONI e CRISTIANO SIMIONATO** com os poderes e atribuições ilimitados de representar a sociedade em todos os seus negócios, autorizado, o uso do nome empresarial **isoladamente**, ativa e passivamente perante todas as autarquias. Vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma". **DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram não estarem impedidos por Lei, que não praticarem crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, conta as normas de defesa de concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 13:13 SOB Nº 20180080571.
PROTOCOLO: 180080571 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800320641. NIRE: 41205970927.
GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GLT – CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.936.524/0001-09
NIRE: 41205970927

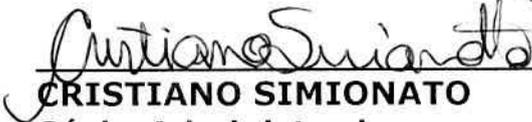
Parágrafo Único: O uso do nome empresarial para realizar atos de compra, venda, assunção de dívidas, financiamentos, empréstimos, caução a terceiros, independente de valores monetários, ou ainda disponibilizar em bancos, instituições financeiras ou particulares, recursos pecuniários com a finalidade de obter rendimentos dos recursos disponíveis do ativo da empresa deverá ter o aval de todos os sócios”.

QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

QUINTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

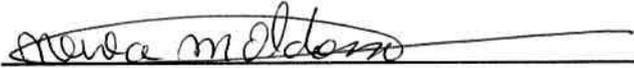
E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2018.



CRISTIANO SIMIONATO
Sócio-Administrador



RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO
Sócia-Administradora


NEIVA MENEGATTI OLDONI
Sócia-Administradora


Gerônimo Antonio De Aguiari
Advogado
OAB/PR 41.781



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 13:13 SOB Nº 20180080571.
PROTOCOLO: 180080571 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800320641. NIRE: 41205970927.
GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

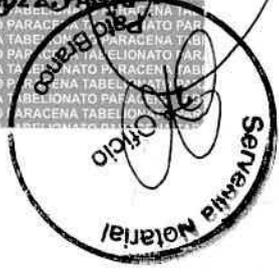
2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caranurá, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de CRISTIANO SIMIONATO e RAQUEL LUZA GILDONI SIMIONATO 31360 Pato Branco-PR de Janeiro de 2018 - 10:19:34h Em Teor

Selo Digital Nº 0900Wt1e2m.NhyJH-Kwpz.z.FAc1a confira em <http://tjpr.paracena.com.br>



1000 2018 01 10 10:19:34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.936.524/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:18 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **4FF8.1F8E.652D.8898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032696963-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.936.524/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 8936524000109
NOME.....: GLT- CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ/CPF...: 08.936.524/0001-09
ENDEREÇO...: TAPAJOS , 511 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501043
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 18/01/2024.
Válida até: 17/04/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0004502
Código de autenticidade da certidão: 987687029987687



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.936.524/0001-09
Razão Social: GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO
Endereço: RUA TOCANTINS 2639 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218594055671544

Informação obtida em 18/01/2024 09:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.936.524/0001-09

Certidão nº: 65973651/2023

Expedição: 21/11/2023, às 15:26:36

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.936.524/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 08.936.524/0001-09, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 05 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 08.936.524/0001-09, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 02 de Janeiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,96

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) No 23112110552569164841

Jurisdição: PR

Razão social: **GLT CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ / CPF: **08.936.524/0001-09**

Registro no CREFITO: **RE002054**

Endereço: **R TAPAJÓS 511 SL 03**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85.501-030**

Cidade: **Pato Branco**

UF: **PR**

Horário de funcionamento: **SEGUNDA A SEXTA 08:00-11:30 13:00-18:00**

Registro: **RE002054**

Endereço: **R TAPAJÓS 511 SL 03 - CENTRO - PATO BRANCO/PR**

Corpo profissional: ❶ GABRIELA GOMES 242113-F ❷ GIOVANE HARTMAN 306045-F ❸ INDIANEZ MARIA CASA NOVA 111236-F

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:
Fisioterapia.

É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente. válida até **01/07/2024**

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a
Fiscalização.
Esta Declaração deverá ser fixada
no Setor de Fisioterapia e/ou
Terapia Ocupacional em local
Visível.

Declaração Digital n.o 23112110552569164841. Emitida eletronicamente via internet
às 10:55 de 21/11/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo
QR CODE ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

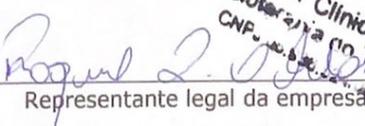


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO-LTDA
CNPJ:08.936.524/0001-09
ENDEREÇO: Rua Tapajos,511-Centro
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clinica_fisiomed@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Raquel Luiza Oldoni
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3225-9792

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.


Representante legal da empresa

GLT Clínica de
Fisioterapia do Trabalho
CNPJ: 08.936.524/0001-09

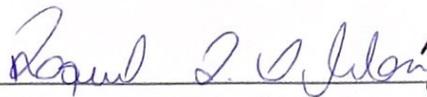
Pato Branco/PR, 10 de novembro de 23.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.936.524/0001-09**, por intermédio de seu representante legal **Raquel Luiza Oldoni**, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco/Paraná, 10 de 11 de 2023.



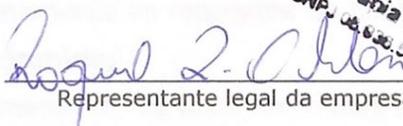
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

GLT Clínica de
Fisioterapia do Trabalho
CNPJ 08.936.524/0001-09

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO-LTDA
CNPJ: 08.936.524/0001-09
ENDEREÇO: Rua Tapajos,511-Centro
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clinica_fisiomed@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Raquel Luiza Oldoni
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3225-9792

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.


Representante legal da empresa

GLT Clínica de
Fisioterapia do Trabalho
CNPJ: 08.936.524/0001-09

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 23.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08936524000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2024 10:09:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **08.936.524/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Considerando-se o disposto no Art. 174 da Lei de Licitação 14.133/21;
2. Considerando-se que para o envio dos novos processos e contratos de credenciamento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizava-se o (código = 47) Lei 14.133/2021, Art. 78, I, o qual foi Inativado no Manual de Integração PNCP Versão 2.2.9, conforme disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao/manualdeintegracao-pncpverso2-2-9.pdf>;
3. Considerando-se o Chamado FCPR-134804, criado em 20 de dezembro de 2023, informando ao Suporte do Sistema Betha, o erro ao enviar os processos e contratos ao PNCP;
4. Considerando-se que o retorno do Chamado para a solicitação foi o que segue:
“O PNCP publicou alteração de layout na última quinta-feira (21/12/2023), porém não foi realizada qualquer tipo de comunicação com a Betha Sistemas e já está no ambiente oficial do PNCP. É necessário que as empresas de software tenham tempo hábil para realizar essa alteração e as outras desta versão do manual (v.2.2.9). Registramos um chamado de exigência legal para realizar estas implementações. Previsão 26/01/2024. Estou encaminhando seu chamado como melhoria para você ser informada assim que for liberado as atualizações.”
5. **Autorizo** a abertura de Processo Administrativo e a confecção de Contrato de Prestação de Serviços referente a Contratações através de Credenciamento, com as devidas publicidades de estilo, mas reconhecida a momentânea impossibilidade de envio ao PNCP, restabelecido assim que afastados os motivos dos considerados acima.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXR**P7P****3Z4****E4P**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 20/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	23/01/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	18.000,0000	18.000,00
---	--------------	-------	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-----------

					Preço Total:	18.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------

Pato Branco/PR, 23 de Janeiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K7L**0XW****1Q5****906**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 18/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 23/01/2024

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 18.000,00

Total Geral: R\$ 18.000,00

Pato Branco/PR, 23 de Janeiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NXM**0LO****XJO****127**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 18/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 18.000,00
		Total Entidade:	R\$ 18.000,00
		Total Entidade:	R\$ 18.000,00

Pato Branco / PR, 23 de Janeiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EKN**8LP****4V0****6ZM**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **GLT-CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atendimento de fisioterapia; os quais são de extrema importância em diversas fases da vida, pois buscam tratar, reabilitar, e acompanhar as necessidades dos pacientes, através de técnicas e métodos específicos para promoção da saúde e qualidade de vida.

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e **serviços complementares especializados**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **GLT-CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.936.524/0001-09, com sede na Rua Tapajós, 511 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-030, neste ato representado por Raquel Luiza Oldoni Simionato, portadora do RG n.º 7.743.393-7 SESP-PR e CPF n.º 056.326.469-12 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **KATIELI TAISSA GNOATTO**, inscrita no **CREFITO/PR 370028-F**, **SCHEILA ROMANI**, inscrita no **CREFITO/PR 138189-F**, para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados **em sede Própria**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: GLT-CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.936.524/0001-09, com sede na Rua Tapajós, 511 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-030, neste ato representado por RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO portadora do RG n.º 7.743.393-7 SESP-PR e CPF n.º 056.326.469-12.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 018/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **KATIELI TAISSA GNOATTO**, inscrita no **CREFITO/PR 370028-F**, **SCHEILA ROMANI**, inscrita no **CREFITO/PR 138189-F**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no

sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/

exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou

apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

$N = N.$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 $VP =$ Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FISIOTERAPIA				
PROFISSIONAL	KATIELI TAISSA GNOATTO			
PROFISSIONAL	SCHEILA ROMANI			
LOCAL DE ATENDIMENTO	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 18.000,00		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QWL

X28

YDP

N34



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
15/2024

Número Processo: 18/2024
Data do Processo: 23/01/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15/2024

Data e Hora da Sessão: 23/01/2024 09:08

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 18/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		18.000,00	18.000,00
					Total do Participante:	18.000,00
					Total Geral:	18.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

19E

W5Y

DLR

ONK



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2024

Processo Adm.: 18/2024
Data do Processo: 23/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 18/2024
b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	18.000,0000	R\$ 18.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 18.000,00
			Total geral:	R\$ 18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Janeiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QLO

VY1

VEL

OEK



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

Valor Global: 18.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

947

XRZ

DKR

7YL



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

24/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

24/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

24/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

23/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

19/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

18/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

18/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

17/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Voltar

Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Ato de Consórcio
Ato de Pessoal
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao

Cidadão

SIC Físico

e-SIC

Consulta de Pedidos

Estatísticas de

acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 24/01/2024 16:54:38

Célio e Zélia falam de seu livro “Um Caminho do Despertar Crístico”

Obra tem seu lançamento programado para o dia 6 de fevereiro, em Beltrão.



Célio e Zélia com seu livro sobre “despertar crístico”.

JdeB – Está sendo anunciado para o dia 6 de fevereiro, uma terça-feira, seis e meia da tarde, o lançamento do livro “Um Caminho do Despertar Crístico”, dos autores beltronenses Célio Bonetti e Zélia de Matos. Em 218 páginas, Célio e Zélia escrevem com base em vivência e pesquisa sobre o tema.

“Em contrapartida à queda do homem, as forças cósmicas se fazem presentes e atuantes em auxílio à humanidade, através de planos divinos, com o propósito de auxiliar a humanidade para o retorno ao nível da consciência crística, condição alcançada antes da queda”, diz a apresentação do livro.

A leitura é que define, para cada leitor, se esta publicação está mais voltada somente para a área da espiritualidade ou também da ciência, como defendem os autores.

Nesta entrevista para o Jornal de Beltrão, Célio e Zélia dão mais informações sobre a origem e a finalidade do livro.

Começando pelo título do livro – Um Caminho do Despertar Crístico: na Vivência, na Ciência e na Espiritualidade –, você diz que cada palavra tem seu significado?

Célio - Sim. Inicialmente nossos agradecimentos a você e a este jornal, pela disposição da concessão desta entrevista.

Vamos agora expandir o significado das palavras que compõem o título e sub-título. Para tanto se faz necessário contextualizá-los, especialmente as duas palavras-chave: Despertar Crístico. Num primeiro recorte, temos que nos referir o evento conhecido como a “Queda do Homem” – a queda da humanidade, enquanto raça, de uma realidade em dimensões superiores de Consciência, à realidade da Terceira Dimensão. Em outras palavras, o decaimento de uma realidade em estado de Consciência Crística, para a tridimensionalidade.

O termo Crística, porque ser conectar ao Crístico Raio Cósmico, uma variável, se assim se pode dizer, da Fonte Primordial para este quadrante do Universo, mais especificamente ao nosso sistema planetário e especialmente ao planeta Terra. Ele se manifesta por meio de seres que incorporam o Kristus, como exemplo Jesus, por isso Jesus, o Cristo.

Este estado de decaimento fez com que a humanidade se distanciasse do Espírito, proporcionando-lhe o esquecimento de: quem sou, de onde vim, para onde vou? Também referido como estado de adormecimento. O que não era e não seria se a humanidade tivesse continuado o seu existir no estado de Consciência Crística.

A este estado em que a humanidade se submeteu se faz desde muito tempo presente e manifestadamente na forma de dor e sofrimento e hoje, no estado de adormecimento generalizado que se encontra.

Aqui vem a questão central. Sem ser superado o estado de adormecimento e/ou esquecimento, a humanidade não retornará ao estado da Consciência Crística e permanecerá presa à Terceira Dimensão e conviver com todas as anomalias geradoras da dor e sofrimento e adormecimento dela e do Planeta. Por isso, então, o premente e necessário Despertar Crístico, que se constitui a centralidade temática do livro.

A humanidade teria contato com este retorno ao nível superior de consciência desde sempre, com o auxílio das Forças Cósmicas da Luz. Como isso pode acontecer nos dias de hoje?

Célio - Bem observado Ivo. Há o entendimento, que, em contrapartida à “Queda”, as Forças Cósmicas se fizeram e se fazem presentes e atuantes, em auxílio à humanidade através de Planos Divinos. Planos estes revestidos e/ou originários do Crístico Raio Cósmico, irradiado na forma da Luz Crística, adequada para a interação à realidade densa da tridimensionalidade. Para tanto, Ela tem se valido da participação de emanções de vida (pessoas) encarnadas, evoluídas espiritualmente, para o necessário ancoramento visando a efetivação das ações dos planos na fisicalidade humana e terrestre. Pessoas estas que desde muitas eras e milênios atuaram como âncoras dos planos, como Lilith, Abraão, Salomão, Moisés, Jacó, Jesus, entre tantos outras, que juntas acabaram sendo conhecidas como a Linhagem Crística.

Aliás, nós individuações (pessoas), encarnadas nestes tempos, temos muito presente e cabe ressaltar sobre um dos grandes planos, foi a projeção de um ser emanado/irradiado do Crístico Raio Cósmico, o Ser Jesus, o Cristo. Tom retumbante a Sua presença ocorrida no tempo humano há dois mil anos. A Sua presença revestida do “amor” como centralidade. Contrapondo a forma manifestada do “não-amor” que imperava e anda impera. Mensagem que ainda hoje busca ser compreendida, dado o fato do amor pregado por Cristo ser vivido na incondicionalidade. Por isso, o amor Incondicional.

O livro tem um capítulo específico sobre matriz oculta, ou um sistema de aprisionamento e controle, ao qual a humanidade está submetida. O que é isso?

Célio - O estado de decaimento da humanidade ter se agravado por ela ter-se tornada refém/prisioneira de um sistema matricial e situacional de aprisionamento e controle, conhecido como a Matriz Oculta. Sistema na forma de um holograma virtual invisível. Uma espécie de teia ramificada, uma estrutura tipo neuronal, que opera, principalmente nos campos dimensionais (corpos) sutis como o mental e o emocional das pessoas, o inconsciente coletivo, que todos nós fazemos parte. Para quem desejar se aprofundar sobre o sistema, ele é bem descrito na trilogia dos filmes Matriz.

A faceta nefasta do sistema/Matriz está no seu modo ser e agir, dissimulado ao inverteu as duas dimensões da realidade. Fazer crer que a verdadeira realidade, ser a objetiva, a visível, que, na verdade, é uma ilusão. A verdadeira realidade, ser sim a subjetiva, da inconsciência. A estruturação deste Sistema/Matriz, foi criação e vem sendo mantido e governado por raças alienígenas, situadas no campo oposto do Amor, as do Não-Amor, que adentraram a superfície e, principalmente a entranhas da Terra, aproximadamente, no tempo humano e terrestre, há três mil anos.

Um agravante de grande magnitude, da centralidade do ser e agir da Matriz se caracteriza por ter domi-

nado os pilares da Criação: os Princípios do Masculino e do Feminino, agindo no nível do DNA da raça e, assim, desestruturando/desarmazenando a essencialidade da criação do campo do amor. Para isso, de um lado, apoderou-se do princípio/energia do masculino, utilizando-o para a implantação do “império” da dominação e do medo e, de outro lado, a negação e anulação do princípio/energia do feminino, gerando grande e profundo desequilíbrio. Importante esclarecer que as energias do masculino e do feminino, no âmbito da criação, transcendem a condição dos gêneros masculino e feminino.

O livro fala no “adocimento da humanidade”, caracterizado pelo “estado de dor e sofrimento”.

Zélia – Exatamente. É visto e notório o estado de adocimento da humanidade e do Planeta, quando verificado o quadro de adocimento das pessoas pelas ditas queixas modernas como a depressão, ansiedade, angústia, tristeza, sensação de insegurança e medo, desorientação generalizada, déficit de atenção – falta de foco etc.

Voltando ao entendimento do título do livro. Já vimos sobre os termos despertar crístico. E por que “Um Caminho”?

Zélia – Começando pelo termo Caminho. Para a pessoa que desejar evoluir, humana e espiritualmente, na perspectiva do despertar crístico e se conectar com este grande Movimento, precisará trilhar/seguir/se orientar, no que se tem definido como “caminho”. E o termo “um”, porque o Célio e eu alcançamos o entendimento, que para a trilha do despertar crístico existem diversos caminhos. Este que o livro propõe é um. Aliás, alguns inclusive, são conhecidos de nós e provavelmente outros tantos não. Quanto aos termos do subtítulo: na Vivência, na Ciência e na Espiritualidade, se referem que “Um Caminho do Despertar Crístico” está sustentado em três pilares: na Vivência. O Célio fez a escolha e foi recomendado que descrevesse a sua própria experiência de despertando crístico, nesta sua existência – de uma trajetória do despertar inconsciente para despertar consciente. Ou seja, ciente de si, de se ter tornado um despertado crístico. E o melhor, poder dar testemunho que toda pessoa normal possa vivenciar semelhante experiência; na Ciência. Não tem como construir um propósito para o despertar crístico sem o auxílio da Ciência.

(Segue na próxima edição do Jornal de Beltrão)

Maior projeto nacional de conscientização do autismo começa turnê pelo país

Da assessoria – Projeto artístico e arquitetônico de conscientização sobre autismo de grande sucesso em 2022, a Casa dos Sentidos retomou sua programação com novidades em uma turnê nacional. Expressando os sentimentos e vivências de crianças e adolescentes com autismo em um ambiente que reproduz uma casa, a experiência imersiva ganhou novos tons, com a participação de novos artistas e ainda maior alcance, passando por diversas cidades brasileiras. Em 2023, o projeto circou por Monte Mor (SP), Catalão (GO) e Ponta Grossa. Agora, inicia sua turnê oficial, com a versão completa, que passará por Campinas, Curitiba, Brasília e São Paulo. A instalação, produzida pela Guanabara Produções Culturais, com apoio da Montenegro Produções Culturais, por meio de Lei de Incentivo à Cultura, surgiu como uma forma de traduzir em expressões artísticas os sentimentos e vivências das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), usando como símbolo o espaço de uma casa para representar essas impressões.

“Cada um vê o mundo à sua maneira”

“Cada um vê o mundo à sua maneira e as pessoas com TEA enxergam e interpretam a realidade de uma forma ainda mais individual. A proposta é oferecer uma experiência inédita que fala sobre inclusão social por meio da arte. Tudo de forma sensorial e lúdica”, conta Giuzy de Luca, curadora do projeto. Assim, a arte promove a inclusão, aceitação e conhecimento desta condição, que teve um aumento de 15% nos casos diagnosticados nos últimos dois anos, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. “Como mais uma parte desse conjunto e projeto, a arte é o elo de ligação no campo expressivo que aproxima os sentidos e a inclusão”, comenta a pesquisadora Jocian Machado Bueno. Para desenvolver a Casa, a Guanabara Produções realizou um extenso processo de pesquisa, a partir de vivências com crianças autistas. Essa etapa foi toda acompanhada por profissionais formados em psicologia, pedagogia, psicomotricidade, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Mais um apoio

Houve ainda apoio da Tismo, primeira startup de medicina e testes genéticos para autismo, e do The Muotri Lab (da Universidade de San Diego, Estados Unidos), que investiga os mecanismos fundamentais para o desenvolvimento do cérebro e de transtornos como o autismo. Na sequência, entraram as parcerias entre artistas e arquitetos no desenvolvimento da experiência imersiva.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	18/2024			
b) Nr. Licitação:	15/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	24/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	18.000.000,00	R\$ 18.000,00
				Total fornecedor: R\$ 18.000,00
				Total geral: R\$ 18.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		
PAULO HORN Presidente				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	17/2024			
b) Nr. Licitação:	14/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	24/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	367.499.400,00	R\$ 367.499,40
				Total fornecedor: R\$ 367.499,40
				Total geral: R\$ 367.499,40
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		
PAULO HORN Presidente				

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – Processo nº 335/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços em dedetização e desratização para prestar serviço de controle de insetos (moscas – mosquitos – baratas – pulgas – carrapatos – ratos e outros) e limpeza e desinfecção de caixa d'água para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. 1- MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ Nº 22.691.896/0001-35. Grupo de itens 1 R\$ 32.008,64. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 32.008,64 (Trinta e dois mil, oito reais e sessenta e quatro centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI TRIVILIN

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3592/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ/ME sob nº 26.274.828/0001 – 21, objetiva a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Lajeado Bonito, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias, passando de 19 (dezenove) de janeiro de 2024, para 18 (dezoito) de fevereiro de 2024. Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de janeiro de 2024.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pesquisar

DECRETO Nº 012/2024

DATA: 23.01.2024

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

PORTARIA Nº 2084/2024

DATA: 23.01.2024

SÚMULA: Nomear e gratificar coordenadora pedagógica para atuação na Rede Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2085/2024

DATA: 23.01.2024

SÚMULA: Nomeia Clínico Médico Geral/PSF.

PORTARIA Nº 2086/2024

DATA: 23.01.2024

SÚMULA: Nomeia Aux. Administrativo I.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pesquisar

DECRETO Nº 013/2024

DATA: 24.01.2024

SÚMULA: Insitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, e da outras providências.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3422/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA L B Engenharia Ltda – EPP, CNPJ sob nº 04.351.798/0001 - 77, objeto a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção de Barracão Industrial, conforme projetos e memoriais descritivos que fazem parte integrante deste edital, e de acordo com as especificações dos serviços apresentadas neste Edital e Anexo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022, de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, passando de 15 (quinze) de janeiro de 2024, para 15 (quinze) de março de 2024, de acordo com o ofício nº 05/2023 da empresa de 16 de janeiro de 2024, parecer técnico do Engenheiro do Município e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de janeiro de 2024.

BECX

O presidente do Beltrão Clube de Xadrez (BECX), no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto, convoca os associados para, Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 07/02/2024, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 382, Centro às 18h00min em primeira convocação com a presença de 50% +1 dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios às 19h00 min para deliberação sobre:

- I – Eleger o novo presidente;
 - II – E outros assuntos de interesse dos associados.
- Adriano da Silva.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 19/02/2024 às 11:00 horas (Lanço não inferior ao valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos).
2º LEILÃO: 20/02/2024 às 11:00 horas (Pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartórios, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais).
LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simoneleiloes.com.br - . O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, em decorrência da consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em seu favor, oriundo do(s) Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto aditivo de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras; e cédulas de crédito nº C11430130-3 e C11430160-7, firmado por ANGELINA SOCCOL PAOLAZZI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.435.002/0001-04, com sede na Avenida Joaquim Boletti, nº 1060, centro, Eneás Marques/PR, CEP: 85.630-000; Devedores Fiduciários: AMARILDO PAOLAZZI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 522.000.449-91 e RG 1.239.266 SSP/PR, endereço Avenida Joaquim Boletti, nº 1060, centro, Eneás Marques/PR, CEP: 85.630-000; ANGELINA SOCCOL PAOLAZZI, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 904.728.029-68 e RG 1.787.211 SSP/PR, endereço Avenida Joaquim Boletti, nº 1060, centro Eneás Marques/PR, CEP: 85.630-000, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(s):
"IMÓVEL: AV. JOAQUIM BOLETTI, Nº 1060 – CENTRO, CIDADE: ENÉAS MARQUES – PR. IMÓVEL COMERCIAL, EM ALVENARIA, EM CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS COM 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de construída. Lote nº 12-remanescente, subdivisão do lote 12, da quadra nº 07, medida 910,625m² (Novecentos e dez metros e sessentos e vinte e cinco decímetros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 23.545 de 22/08/2018, do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR. Imóvel localizado no centro na área central cidade de Eneás Marques – PR, pavimentação de asfalto, excelente localização, urbanizado, energia elétrica, esgoto, água, toda infraestrutura formada, predominância comércio em geral. O imóvel possui um bom acabamento, como padrão comercial de boa qualidade, construção de dois pisos, ocupado cerca de 80% no terreno. Obs - A área construída utilizada para fins de presente estudo foi obtida através de dados fornecidos pela proprietária da matrícula, não sendo realizada medição in loco. 2) TERRENO URBANO com 387,50 m² (Trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), lote nº 10-BEM, subdivisão do lote nº 10, da quadra nº 07, AV. JOAQUIM BOLETTI, Nº 1060 – CENTRO, CIDADE: ENÉAS MARQUES/PR, com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 26.764 de 28/08/2018, do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, terreno localizado no centro, na área central cidade de Eneás Marques – PR, pavimentação de asfalto, excelente localização, urbanizado, energia elétrica, esgoto, água, toda infraestrutura formada, predominância comércio em geral. O imóvel não possui benfeitorias, somente terreno, na situação atual utilizada como estacionamento particular." -

NO PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$1.420.427,60 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.
Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, os imóveis serão vendidos pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$778.839,49 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

O bem mencionado acima será vendido sob a forma "AD CORPUS" e será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.

O imóvel será vendido nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes. A Vendedora não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

Eventuais regularizações das matrículas correrão por conta do arrematante.

Resalta-se que o imóvel discriminado foi adquirido pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50 (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante, ou, 2% (dois por cento) sobre a avaliação do(s) bem(s) nos casos de remissão, acerto ou leilão negativo, além da publicação por três vezes em jornal, serem pagos pelo credor fiduciário.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site www.simoneleiloes.com.br e e-mail: contato@simoneleiloes.com.br

E, para que cheque ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

São João/PR, 19 de janeiro de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
03) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.221 e alvará de licença de parecer conclusivo expedido pelo Conselho de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nº do Processo: 20/2024
b) Nº de Licitação: 17/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação: Custeio de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e biópsias.

Fornecedor e Resumo de Itens Vendidos:	Un.	Quantidade	Un. Unitário	Total dos Itens
HOSPITAL DE OLHOS Sã BRASILEIRO LTDA 1 - ORÇAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA UNO 1.000 411.575,40 R\$ 411.575,41 A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES; EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM E BIÓPSIAS. LABORATORIOS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS TESTAGIAPAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				Total fornecedor: R\$ 411.575,41 Total geral: R\$ 411.575,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Datação
Arrematante aos Municípios Consorciados 02/01/10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14133/21; RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 15/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: R\$ 18.000,00
Datação: 02/01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/01/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

NONO RESOLUÇÃO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024

Item	Descrição	Valor	
01	CONSORCIO (Item Inicial)		
02/03/24	CONSORCIO CLINICA RADIOLOGICA LTDA	48.176.000/01-71	
Nº Licitação:	16/2024	Nº Processo: 19/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data da Assinatura:	24/01/2024		
Valor:	18.000,00		
Vigência:	28/01/2024 a 28/01/2025		

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 19/02/2024 às 10:30 horas (Lanço não inferior ao valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos).
2º LEILÃO: 20/02/2024 às 10:30 horas (Pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartórios, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simoneleiloes.com.br - . O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, em decorrência da consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em seu favor, oriundo da Cédula de Crédito Bancário nº C21530499-0 firmado por LEIANE MARQUES BORGES FLORENTIN, brasileira, divorciada, preparador físico, inscrita no CPF sob nº 074.666.439-62 e RG 105831870 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Edegar Bandeira, 403, bairro Jardim Bandeira, em Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000, endereço eletrônico: leilao@leiloeiro@gmail.com; promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(s):
"LOTE URBANO Nº 11 (avulso) da quadra nº 03 (três) da "PLANTA E LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRA" localizada na cidade e comarca de Marmeleiro - PR, contendo área 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrícula de nº 4.327 - LOCALIDADE: Rua Carlos Edegar Bandeira, 403, Bairro: Jardim Bandeira, Marmeleiro/PR, Cep: 85615-000. EDIFICADO não averbado. RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR em alvenaria, com 120,00m², e constituição internamente de sala, 2 dormitórios, 2 BWC's, sala de estar, sala de jantar, cozinha, área de serviço e garagem coberta. A cobertura com fibrocimento às aberturas são em vidro blindado. Os revestimentos do piso são em cerâmica comercial, o teto em gips. A pintura está em razoável estado de conservação. Murada, com portão eletrônico e portão TERRENO: Terreno com 350,00 m², com testada de 12,00m² topografia acima do nível da rua (avulso), por vias de calçamento, calçada em paver. Padrão de construção baixa pedrão de acabamento e arquitetura sem calçada na vizinhança. Situada numa rua residencial, num região de padrão construtivo baixo, acesso facilitado a Rodovia BR-149 (aproximadamente 500m) e ao centro comercial e administrativo de Marmeleiro / PR (aproximadamente 1,5 km) e demais recursos públicos e comerciais da região. BENEFITÓRIA: Residência baixo padrão de acabamento, em bom estado de conservação, com cômodos amplos, bem divididos. Apresenta sinais de umidade. A infraestrutura da região conta com rede de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, esgoto, telefonia, saneamento, acesso, etc. Estado: bom. Indicar-se-á o número do processo público entre outros serviços públicos e comerciais da região." AVALIADO EM R\$190.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor para fins de ITR R\$195.298,37 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

NO PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$195.298,37 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, os imóveis serão vendidos pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$64.919,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quatrocentos e sete centavos), acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

O bem mencionado acima será vendido sob a forma "AD CORPUS" e será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.

O imóvel será vendido nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes. A Vendedora não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

Eventuais regularizações das matrículas correrão por conta do arrematante.

Resalta-se que o imóvel discriminado foi adquirido pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50 (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante, ou, 2% (dois por cento) sobre a avaliação do(s) bem(s) nos casos de remissão, acerto ou leilão negativo, além da publicação por três vezes em jornal, serem pagos pelo credor fiduciário.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site www.simoneleiloes.com.br e e-mail: contato@simoneleiloes.com.br

E, para que cheque ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

São João/PR, 18 de janeiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por: Adriano de Almeida e Márcia Helvécia Koch. Para verificar as assinaturas vá ao site www.diariomunicipal.com.br e informe o código (0202) - 01 - 0349 (0202) - 01 - 0349

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 018/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	18/2024
b) Nr. Licitação:	15/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	18.000,0000	R\$ 18.000,00
Total fornecedor:				R\$ 18.000,00
Total geral:				R\$ 18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	18/2024
b) Nr. Licitação:	15/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	18.000,0000	R\$ 18.000,00
Total fornecedor:				R\$ 18.000,00
Total geral:				R\$ 18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DAB57671

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024			
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	18.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	24/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31CBC884

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: GLT-CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.936.524/0001-09, com sede na Rua Tapajós, 511 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-030, neste ato representado por RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO portadora do RG n.º 7.743.393-7 SESP-PR e CPF n.º 056.326.469-12.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 018/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024, homologado em 24 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados, anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **KATIELI TAISSA GNOATTO**, inscrita no **CREFITO/PR 370028-F**, **SCHEILA ROMANI**, inscrita no **CREFITO/PR 138189-F**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, conforme anexo II, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.



- 2.13.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.15.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.16.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.17.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 2.18.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.19.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.20.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.21.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.



3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no



sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/

exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou





apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. **No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **10 de fevereiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

- acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;





c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2024.

Raquel L. Oldoni

RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FISIOTERAPIA				
PROFISSIONAL	KATIELI TAISSA GNOATTO			
PROFISSIONAL	SCHEILA ROMANI			
LOCAL DE ATENDIMENTO	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 18.000,00		



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AGENDAMENTO

LOCAL ATENDIMENTO	CLÍNICA PRÓPRIA		
PROFISSIONAL	KATIELI TAISSA GNOATTO		
ESPECIALIDADE	FISIOTERAPIA		
QUANTIDADE MÁXIMA DE PACIENTES POR PERÍODO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	05 MANHÃ 10 TARDE	
DIA DA SEMANA	Manhã	Tarde	Noite
	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final
SEGUNDA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
TERÇA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
QUARTA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
QUINTA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
SEXTA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	

LOCAL ATENDIMENTO	CLÍNICA PRÓPRIA		
PROFISSIONAL	SCHEILA ROMANI		
ESPECIALIDADE	FISIOTERAPIA		
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	05 MANHÃ 10 TARDE	

QUANTIDADE MÁXIMA DE PACIENTES POR PERÍODO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO		05 MANHÃ 10 TARDE
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA		05 MANHÃ 10 TARDE
DIA DA SEMANA	Manhã	Tarde	Noite
	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final
SEGUNDA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
TERÇA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
QUARTA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
QUINTA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	
SEXTA-FEIRA	07:30 - 11:30	13:00 - 18:00	



Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 25/01/2024 às 08:01:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 25/01/2024 às 08:43:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 26/01/2024 às 07:52:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2RL EKN EZZ LGX

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 63/2024
Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ/CPF: 21.066.817/0005-66
Nº Licitação: 14/2024 N° Processo: 17/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Valor: 367.499,40
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 64/2024
Contratado: GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.936.524/0001-09
Nº Licitação: 15/2024 N° Processo: 18/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Valor: 18.000,00
Vigência: 10/02/2024 a 09/02/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 65/2024
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.828.479/0001-90
Nº Licitação: 17/2024 N° Processo: 20/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Valor: 411.575,41
Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3EE17DBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024. Edição 2948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLASSIFICAÇÃO

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Sexta-feira, 26.1.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.880 JORNAL DE BELTRÃO 11

FÁBRICA DE TAPETES



ESQUINA DA ECONOMIA
CRESOL

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR
3524-1546

RELACIONAMENTOS

Voltei meus amores eu sou a Bruna estou em uma curta temporada em Francisco Beltrão, 23 anos, morena e pronta pra te dar muito mais prazer sou cheirosa, quente e faço um oral inesquecível amoo transar. Sou muito discreta e posso ir até o local. Vamos marcar um horário? Te espero deliciosa... WhatsApp (46) 99109-4811.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

VLC metalúrgica, de Francisco Beltrão - Paraná, Contrata Desenhista Projetista, com experiência em Auto cad e Solidworks, Não precisa de experiência no ramo de atividade da empresa, interessados enviar currículo no e-mail contato@vlmetalurgica.com.br ou entrar em contato via fone 46-3055-5882 ou no whatsapp 46-9 9918-2005!

CASAS

ALUGA-SE

ALUGA-SE casa: 110 m², 3 quartos, wc, sala, cozinha, lavanderia, churrasqueira, garagem, portão eletrônico, interfone, com pintura nova. R\$1.300,00. Rua Pernambuco 1449. Bairro industrial. F-(46) 99974-9370.

ALUGA-SE Sala comercial com dois banheiros livre de IPTU. 90 m². Com ar-condicionado No valor R\$2.700,00. Av. União da Vitória. Interessados entre em contato pelo

99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

Aluga-se casa próxima a Uniãoeste, uma suíte, três quartos, sala, cozinha, banheiro social, Lavanderia, garagem coberta pra quatro carros, portão eletrônico e alarme, toda mobiliada SE FOR PRECISO ANLUGNS MÓVEIS PODEM SER RETIRADOS, com dois ar-condicionados. R\$3.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE

Vende-se Casa 160 m² localizada na Rua dos pinhais-244, bairro sadia ,3 banheiros, 4 quartos, 2 salas, ampla cozinha e área de festa, garagem para 2 carros. R\$320.000,00 Aceito propostas9Carro), entrar em contato (46) 99904-1118.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

IMÓVEL RURAL C/ 75.000M² EM SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR
Com duas casas e dois galpões abertos pré-moldados, terras agrícolas cultiváveis mecanizadas, Gleba 221-SÁ, Núcleo Santo Antônio, Colônia Missões, Linha Sanga Alegre.

LANCE INICIAL R\$ 450.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, CONSULTE-NOS
deonizialeiloes.com.br
0800 707 9272

TERRENOS

VENDE-SE

Terreno com 345m², localizado na linha, São Marcos, no valor de R\$66.500,00.. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE Lote de 12 por 18. Com 216m², próximo a Fhness. No valor de R\$36.500,00 mil. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J 2040.

Vende-se Lote de 450m² em nova prata, condomínio estrela dourada, lote central. R\$80.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contem 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

DOE SANGUE SARE VIDAS

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO PARA LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). Entre os dias 29 de janeiro e 02 de fevereiro, das 8 às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, irá acontecer o recadastramento obrigatório das crianças com idade entre 0 a 3 anos, que se encontram na lista de espera dos CMEI's. (Creches). Documentos necessários:
- Certidão de nascimento da criança (Original);
- Um comprovante de residência atualizado;
- CPF da mãe da criança.
Os responsáveis que não comparecerem na data prevista, terão o nome de seu filho retirado da lista de espera, deixando de concorrer às vagas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DECIMO RESUMO DE CONTRATOS DE, JANEIRO 2024	
Tipo de Instrumento: Contrato (Termo Inicial) Nº Contrato: 03/2024 Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA CNPJ/CPF: 21.066.917/0005-98 Nº Licitação: 14/2024 Nº Processo: 17/2024 Modalidade: Inelegibilidade de licitação Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. Data da Assinatura: 29/01/2024 Valor: 397.499,49 Validade: 29/01/2024 a 29/01/2025	
Tipo de Instrumento: Contrato (Termo Inicial) Nº Contrato: 04/2024 Contratado: GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME CNPJ/CPF: 08.808.524/0001-09 Nº Licitação: 15/2024 Nº Processo: 18/2024 Modalidade: Inelegibilidade de licitação Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados. Data da Assinatura: 29/01/2024 Valor: 18.000,00 Validade: 29/02/2024 a 29/02/2025	
Tipo de Instrumento: Contrato (Termo Inicial) Nº Contrato: 05/2024 Contratado: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA CNPJ/CPF: 51.828.479/0001-90 Nº Licitação: 17/2024 Nº Processo: 20/2024 Modalidade: Inelegibilidade de licitação Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias. Data da Assinatura: 29/01/2024 Valor: 411.575,41 Validade: 29/02/2024 a 29/01/2025	

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2087/2024
DATA: 24.01.2024
SÚMULA: Nomeia Ag. Com. da Dengue.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 19/02/2024 às 11:00 horas (Lance não inferior ao valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos)
2º LEILÃO: 20/02/2024 às 11:00 horas (Pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais).

LOCAL ON-LINE: 0 leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simoneiloes.com.br - O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGIACU - SIREDI IGIACU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, em decorrência da consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em seu favor, oriundo do(s) Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto adjecto de Alienação fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, e cédulas de crédito nº C11636310-3 e C21630760-7, firmado por ANGELINA SOCOL PAOLAZZI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.435.502/0001-04, com sede na Avenida Joaquim Boletti, nº 1060, centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000. Devedores Fiduciários: AMARILDO PAOLAZZI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 522.080-49-91 e RG 1.239.266-559/PR, endereço Avenida Joaquim Bonetti, nº 1060, centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000; ANGELINA SOCOL PAOLAZZI, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 904.728.029-68 e RG 1.787.217-558/PR, endereço Avenida Joaquim Bonetti, nº 1060, centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, promovendo a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(s):

"IMÓVEL AN JOAQUIM BOLETTI Nº 1060 - CENTRO, CIDADE, ENÉAS MARQUES - PR. IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL - EM ALVENARIA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS COM 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de construção, Lote nº 12-remanescente, subdivisão do lote 12, da quadra nº 02, medida 910,65m² (Novecentos e dez metros e sessenta e cinco e cinco decímetros quadrados), com demarcação e confrontações constantes na matrícula nº 22.545-83-2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. Imóvel localizado no centro, na área central cidade de Enéas Marques - PR, pavimentação de asfalto, excelente localização, urbanizado, energia elétrica, esgoto, água, toda infraestrutura formada, predominando comércio em geral. O imóvel possui um bom acabamento, como padrão construtivo de alta qualidade, construção de dois pisos, academia, cerca de 80m de terreno. Obs: - A área construída utilizada para fins de presente estudo foi obtida através de dados fornecidos pelo proprietário da matrícula, não sendo realizada medição in loco. 2) TERRENO URBANO COM 387,50 m² (Trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Lote nº 10-REM, subdivisão do lote nº 10, da quadra nº 02, AN JOAQUIM BOLETTI, Nº 1060 - CENTRO, CIDADE, ENÉAS MARQUES/PR, com demarcação e confrontações constantes na matrícula nº 26.164 do 2º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. terreno localizado no centro, na área central cidade de Enéas Marques - PR, pavimentação de asfalto, excelente localização, urbanizado, energia elétrica, esgoto, água, toda infraestrutura formada, predominando comércio em geral. O imóvel não possui habilitações, somente terreno, na situação atual utilizada como estacionamento particular."

NO PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$1.420.427,49 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.
Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, os imóveis serão vendidos pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$778.839,19 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), acrescidas das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Este documento tem validade jurídica e será considerado válido e eficaz sob a forma "AD CORPIUS" e será considerado em seu todo e por inteiro.

O imóvel será vendido na condição em que se encontra, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo e zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais serão obrigadas a respeitar em decorrência da arrematação.
O imóvel será vendido nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularizar junto aos órgãos competentes. A Vendedora não responde por débitos de INSS que porventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

Eventuais regularizações das matrículas correrão por conta do arrematante.

Resalta-se que o imóvel discriminado foi adquirido pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pelo vendedor nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGIACU - SIREDI IGIACU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50 (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante, ou 2% (dois por cento) sobre a avaliação do(s) bem(s) nos casos de remissão, acordo ou leilão negativo, além da publicação por três vezes em jornal, e serem pagos pelo credor fiduciário.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site www.simoneiloes.com.br e e-mail: contato@simoneiloes.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada, e no Diário Oficial do Município de São João/PR, 19 de janeiro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGIACU - SIREDI IGIACU PR/SC/SP

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 08/2024. DATA: 25/01/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a filiação do Município de Mariópolis - PR, na Associação dos Municípios do Paraná. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO que Lei nº 5.455, de 24 de dezembro de 1966, do Estado do Paraná, declarou de utilidade pública a Associação dos Municípios do Paraná - AMP; e CONSIDERANDO que a Lei nº 19.216, de 9 de novembro de 2017, do Estado do Paraná, que reconheceu a AMP como entidade representativa dos municípios do Paraná; DECRETA: Art. 1º. Fica o Município de Mariópolis filiado na Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.694.132/0001/22, a partir de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º. Para efeito da sua filiação no AMP, o Município deverá realizar o pagamento da contribuição mensal prevista no Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral. Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Mariópolis, em 25 de janeiro de 2024. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.